



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.917/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR .

O povo do município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, votou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ nº 62.955.505/0001-67, um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o nº 27.375, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado à Rua Maria José Borges, sendo o lote 14 da Quadra 10 no Bairro Jardim Central nesta cidade, com área total de 495 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: PELA FRENTE com a Rua Maria José Borges, PELOS FUNDOS com a AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil), PELA ESQUERDA com o campo de futebol água limpa e PELA DIREITA com a AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil).

Art. 2º- O imóvel objeto da doação referida no artigo 1º, destinar-se-á construção do templo da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, em cujo local a referida Instituição desenvolverá as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 3º- A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de dezembro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal